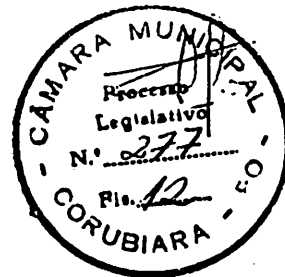


ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 044/93

ATUALIZA A TABELA DE DIARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica atualizado os valores da Tabela de Diárias da Prefeitura Municipal de Corumbiara, a ser concedido a Servidores, nos termos da Lei nº 011/93 de 13.03.93.

Art. 2º - O anexo I, da referida Lei passa a vigorar, conforme o constante no Anexo I, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário e especialmente a Lei nº 029/93 de 20.07.93.

Corumbiara, 03 de novembro de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBATARA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 044/93

ANEXO I

TABELA DE DIARIAS

DESTINOS			
CARGOS E/OU EMPREGOS	DIARIAS DE CAMPO	DENTRO DO ESTADO	OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
PREFEITO E VICE-PREFEITO	2.250,00	15.000,00	30.000,00
CHEFE DE GABINETE, SECRETARIOS MUNICIPAIS E ASSESSOR JURIDICO E ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS	1.500,00	13.500,00	26.250,00
DIRETOR DE DEPTO E ADMINISTRADOR DE NUCLEOS URBANOS	1.350,00	11.250,00	22.500,00
ASSESSOR DE IMPRENSA, DIRETOR DE DIVISAO, DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR DE SERVICOS DE ARQUIVOS MEDICOS	1.250,00	9.000,00	18.750,00
CHEFE DE SEÇÃO, VICE-DIRETOR E SECRETARIOS DE ESCOLA, SUPERVISOR RURAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E EMPREGOS DE NIVEL SUPERIOR	900,00	7.500,00	15.000,00
DEMAIS EMPREGOS EM GERAL	750,00	6.000,00	11.250,00

Corumbatara, 03 de novembro de 1.993.

AFRANTO CARLOS TEÇO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

